



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação/Conselhos Escolares, torna público aos interessados o "ADIAMENTO", do procedimento licitatório conforme especificado, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023; Processo nº 202200006088566, Conselho Escolar José S. Azevedo; Abertura prevista para o dia 11.01.2023, às 9h, ficando ADIADA para dia 23.01.2023 às 9h, publicado no DOE nº 23.947, pág. 3; DE sessão classificadas pág. 8 e DOU sessão 3, pág. 240. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote, **tendo em vista a necessidade de ajustes nos Editais**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **CRE-Santa Helena**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto às Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 351282

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Processo: 202317576000076

Assunto: Pleito do benefício Bolsa atleta para os atletas das modalidades desportivas e paradesportivas, que estejam filiados ou vinculados a uma entidade de administração esportiva no âmbito do Estado de Goiás.

Referência: 202317576000076 - Edital completo disponível no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (www.esporte.go.gov.br)

Henderson de Paula

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 351290

Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP

PORTARIA Nº 0015, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores de convênio firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200002037270,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Suplentes do Convênio Federal nº 936868/2022 - MJSP (000036532296), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás,

com interveniência do Estado de Goiás, tendo como objeto a modernização da Polícia Militar do Estado de Goiás, mediante a aquisição de armas de airsoft e paintball para fins de capacitação e treinamento para o Batalhão do GIRO no município de Goiânia, bem como, munições e granadas de menor potencial ofensivo para o Batalhão de Choque nos municípios de Goiânia e Valparaíso e, para o Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos de Goiânia.

REGIONAL/UNIDADE	GESTOR (A)	SUPLENTE
1º GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA - GIRO	CAPITÁ QOPM 33.224 RAQUEL CAVALCANTE CAMPOS FUCHS CPF nº XXX.772. 321-XX	1º TEN QOPM 38.586 CLEITON VIEIRA MENDES CPF nº XXX.157. 461-XX
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE -BPMCHOQUE	MAJ QOPM 31.938 RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA CPF nº XXX.838. 031-XX	1º TEN QOPM 31.850 JOÃO BASÍLIO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº XXX.946. 611-XX

Art. 2º Designar que os servidores indicados como suplentes deverão substituir os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão, bem como, garantir o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do convênio federal, adotando como referência para o cumprimento das obrigações os prazos constantes na Portaria Interministerial nº 424/2016 e termo de convênio;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que os Gestores ora designados apresentarão à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, que deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, diante da possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Convênios/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 351266